LEI Nº 2.323 DE 29 DE JUNHO DE 2012

Altera a Lei nº 2.226, de 18 de maio de 2010, que Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais para o fim de estabelecer uma colaboração federativa na organização, regulação, fiscalização e prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providencias.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo da Lei 2.226, de 18 de maio de 2010, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

§ 1º - O Poder Executivo, por meio do Convênio de Cooperação a que refere o *caput,* delegará ao Estado de Minas Gerais a competência de organização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, na sede do Município de Januária e, nas sedes dos distritos de São Joaquim e, de Brejo do Amparo e nas localidades de Barreiro, Barreirinho, Sítio e Ilha nesse distrito, município de Januária, nos moldes do art. 8º da Lei 11.445/2007.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,
Em 29 de junho de 2012

MAURÍLIO NERIS DE ANDRADE ARRUDA
Prefeito Municipal

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração